



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP

Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: [www.camarapalmital.sp.gov.br](http://www.camarapalmital.sp.gov.br)

## EMENDA Nº 14 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dos Vereadores Francisco de Souza – Caninha, Homero Marques Filho, Marcos Antonio Rett Sebrian, Claudir Valentim Fadel e Éderson Alves dos Santos

**Dá nova redação ao inciso XIII  
do Art. 37. da Lei Orgânica do  
Município de Palmital.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** O inciso XIII do Art. 37. da Lei Orgânica do Município de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

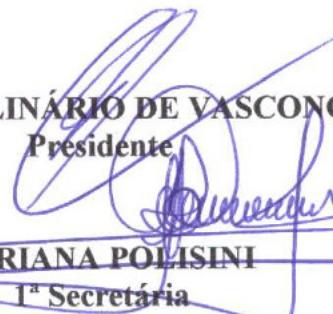
“Art. 37. \_\_\_\_\_.”

“XIII - decidir sobre a perda do mandato de Vereador pelo voto de dois terços de seus membros, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI e VII do artigo 45, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado no Legislativo, assegurada ampla defesa.”

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de abril de 2.013.

  
**EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS**

Presidente

  
**ADRIANA POLISINI**

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 02 de abril de 2.013.

  
**MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral